

**LEI Nº 1610**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 171.500,00 (Cento e setenta e um mil e quinhentos reais), com recurso proveniente da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimentos nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.016.000</b>	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>3.3.90.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições	01015	5.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>06</b>		<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB		
<b>12.361.0006.2.084.000</b>	Manut. da Educação Infantil–Creche/Pré-Escola – FUNDEB-60%		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01101	125.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS	01101	27.500,00
<b>004</b>		Divisão de Cultura	
<b>13.392.0014.2.028.000</b>	Manutenção da Divisão de Cultura		
<b>3.3.90.31.00.00.00</b>	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01000	8.000,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (4124)	01000	5.000,00
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (6466)	01000	1.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>166.500,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>171.500,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 171.500,00 (Cento e setenta e um mil e quinhentos reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.016.000</b>	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições (3303)	01015	5.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>06</b>		<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	FUNDEB – 60%		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (113)	01101	152.500,00

<b>002</b>	Div. Ens. Fundamental - Demais Recursos		
<b>12.365.0008.2.023.000</b>	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-escola		
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais - INSS (1301)	01000	14.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>166.500,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>171.500,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL